# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA | 2 |
| Terceiro Setor | 2 |
| Termo de Colaboração | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA**

**Terceiro Setor** | **Termo de Colaboração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID - 19**

**ADITAMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.150.166/0001-22, estabelecido nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG 25.417.529-6 SSP/SP e do CPF/MF 257.491.088-56, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA,** inscrita no CNPJ 49.017.163/0001-76, estabelecida nesta cidade, na Rua Gabriel Domingues Borges, 526, no município de Paulo de Faria/SP, neste ato representado por seu Presidente **ADOLFO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG 5.288.365 SSP/SP e do CPF/MF nº 473.159.468-53, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o **ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento nos Autos de Inexigibilidade de chamamento Público nº 004/2020: no Decreto Municipal nº 1571 de 25 de janeiro de 2017; no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no artigo 166, da Instrução Normativa nº 02/2016 do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as seguintes alterações das cláusulas:

**CLÁUSULA 1º**

**1.1** A cláusula quinta do Termo de Colaboração, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste **ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE,** de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ **172.942,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).**

5.2 - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente conforme especifica:

**CONCEDENTE**: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.
**PROPONENTE:** Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria.
**OBJETO**: Atendimento a pessoas idosas no nível de proteção social de alta complexidade, prestar serviços de acolhimento institucional em situação de risco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2.017.
02 **PODER EXECUTIVO**
02.02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
02.02.01 **ASSITÊNCIA AO IDOSO**
08.241.0005.2010.0000 – Manut. De Atividades ao Idoso
Ficha: 047 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS** - R$ **50.000,00** – FR 01 – C. Apl: 510.000
Ficha: 048 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS** - R$ **24.662,00** – FR 02 – C. Apl: 500.012
Ficha: 049 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS** - R$ **98.280,00** – FR 05 – C. Apl: 500.010
Valor Total pactuado para repasse no corrente exercício, até R$ **172.942,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Paulo de Faria/SP, 22 de junho de 2020

**Marlon José Bernardes Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Adolfo José dos Santos**
**Presidente**
**Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
**PAULO DE FARIA**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 005/2020

**CONVENENTE**: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

**INTERVENIENTE**: Coordenadoria Municipal da Saúde.

**CONVENIADA**: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria/SP.

**OBJETO**: O objeto do presente Convênio é a complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município de Paulo de Faria/SP, bem como a transferência da administração e operacionalização do Serviço de Pronto-Atendimento e de Urgência e Emergência da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, de maneira que o atendimento possa ser realizado nas dependências do prédio desta instituição filantrópica, nos termos da Lei Municipal nº 1.364, de 10 de maio de 2.012, cc. Com a Lei Municipal nº 1.720, de 10 de janeiro de 2020.

02 **PODER EXECUTIVO**
02.03 **SAÚDE**
02.03.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.301.0010.2021.0000 Manutenção de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor
Ficha: 110 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 1.500.000,00** - FR 01 – C.Apl.: 310.000
Ficha: 115 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 245.284,95** - FR 05 – c. Apl.: 300.009
Valor Total pactuado para repasse no corrente exercício, até **R$ 1.745.284,95 (Um Milhão, Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 22 de junho de 2.020.

**MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
**PAULO DE FARIA**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 005/2020, PARA O AUMENTO DO VALOR DA SUBVENÇÃO ANUAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP, COM A INTERVENIENCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA/SP, OBJETIVANDO, ALÉM DA COMPLEMENTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A ADMINISTRAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PRONTO-ATENDIMENTO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP PARA A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA/SP".**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 790, bairro Centro, CEP.: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 25.417.529-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 367.640.781-49, residente e domiciliado na Avenida 29 de Janeiro, nº 1007, bairro Centro, CEP.: 15.490-000, também neste Município de Paulo de Faria/SP, com interveniência da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado SUS, representada pelo Ilustríssimo Chefe dos Serviços de Saúde, Senhor **WILSON BARCELOS MENEZES**, e do outro lado a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Zenha Ribeiro, nº 958, bairro Centro,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
**PAULO DE FARIA**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CEP.: 15.490-000, também nesta cidade de Paulo de Faria/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.322/0001-46, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Ilustríssimo Provedor, Senhor **ODUVALDO ARANTES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 6.470.031-8, inscrito no CPF sob nº 018.607.298-86, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gouveia, nº 1.186, bairro Centro, CEP: 15.490-000, também neste Município de Paulo de Faria/SP, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações legais, a Lei Orgânica Municipal – LOM, a Lei Municipal nº 1.364, de 10 de maio de 2.012, Lei Municipal nº 1.737, de 19 de Junho de 2.020, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e,– UBS, encontra-se na mesma rua que o Fórum desta Comarca e a Prefeitura Municipal, sem contar que seu espaço físico não permite o atendimento de internações, bem como, para melhor desafogar o trânsito na região e inclusive a saída de veículos de urgência e emergência com maior rapidez e garantir a segurança dos pedestres que ali circulam;

**RESOLVEM** ter entre si justo e devidamente acordado o presente **ADITAMENTO DO CONVÊNIO**, observadas a ementa da Lei nº 1.720, de 16 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**: "Dispõe sobre o valor da subvenção anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria/SP, no valor **R$ 1.745.284,95 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos),** mediante assinatura de Convenio de Assistência Financeira e cooperação Técnica, para o ano de 2020, e dá outras providências".

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria/SP**, associação inscrita no CNPJ sob nº 53.782.355/0001-46, com sede à Rua Zenha Ribeiro nº 958, bairro centro, CEP 15.490-000, neste município de Paulo de Faria/SP, subvenção social anual de **R$ 1.745.284,95, ( Um milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos ),** destinados ao pagamento de despesas de manutenção da referida instituição no decorrer do Exercício Financeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de **R$ 245.284,95 ( Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos )**referem-se recursos a serem liberados pela União Federal, através do Sistema único de Saúde – SUS, repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2020, tendo em vista a municipalização da Gestão dos Recursos do SUS, destinados a manutenção da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de |Faria/SP**, e o restante, recursos próprios municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**CLÁUSULA 1ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Cláusula Sétima do Termo de Colaboração, passará a vigorar com a seguinte redação;

02 **PODER EXECUTIVO**
02.03 **SAÚDE**
02.03.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.301.0010.2021.0000 Manutenção de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor
Ficha: 110 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 1.500.000,00** - FR 01 – C. Apl: 310.000
Ficha: 115 - 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 245.284,95** - FR 05 – C. Apl: 300.009
Valor Total pactuado para repasse no corrente exercício, até **R$ 1.745.284,95 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Paulo de Faria/SP, 22 de junho de 2.020.

**MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA**
**- Prefeito Municipal -**

**ODUVALDO ARANTES DE SOUZA**
**- Provedor -**

**WILSON BARCELOS MENEZES**
**- Chefe dos Serviços de Saúde -**